

ATA DE REUNIÃO NO MINISTÉRIO PÚBLICO

I. IDENTIFICAÇÃO

Promotoria de Justiça Regional de Meio Ambiente

Data: 05 de JUNHO de 2017

Horário de Início: 12:15h

Horário de Término: 13:55h

Participantes:

- a) Ministério Público Estadual;
- b) Ministério Público Federal
- c) Procuradoria Geral do Estado
- d) Secretaria Estadual do Meio Ambiente
- e) Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

II. OBJETIVOS:

➤ *Contextualização da obra da Barragem do Rio Catolé Grande, com informações sobre a ação civil pública e análise de possíveis termos para acordo em juízo.*

III. CONCLUSÕES/DECISÕES

1. Foi efetuada breve explanação na importância da obra na barragem do Rio Catolé Grande pelos representantes do Estado. Pelo Ministério Público Federal e Estadual foi dito do reconhecimento da importância, todavia da indispensável observância dos trâmites legais, a partir da obtenção do licenciamento.

2. Apresentado breve esboço das possíveis condições para acordo em juízo pelo Ministério Público, consistentes em:

2.1 - realização de licenciamento ambiental que atenda aos seguintes critérios mínimos:

A - abranja todo o complexo instalado na bacia do rio Catolé para o abastecimento de Vitória da Conquista (Água Fria I, Água Fria II e Serra Preta);

B - analise a capacidade da obra para atender de modo permanente a demanda atual e futura dos municípios, considerando a capacidade de suporte da bacia e os níveis de conservação e degradação da bacia;

C - Preveja os danos diretos e indiretos na bacia do rio Pardo;

D - Analise a existência de alternativa locacional do empreendimento;

E - Compreenda os danos ambientais e impactos já identificados

no estudo da Embasa;

F - Preveja e implemente plano de segurança de barragem e plano ambiental de conservação e uso do entorno de reservatório artificial (Pacuera);

G - Realização de estudos hidrológicos que verifiquem a garantia na vazão ecológica para os municípios a jusante da obra;

H - Definição, com divisão territorial, das compensações ambientais, com fixação de cronograma e valores por territórios a terem seus danos minorados;

I - Preveja condicionantes ambientais, sociais e de infraestrutura para os municípios afetados;

2.2 - Disponibilização de todos os estudos e análises em área de acesso livre no sítio da Embasa ou do Inema;

2.3 - realização de audiência pública em todos os municípios afetados já identificados (Itapetinga, Caatiba, Itambé, Barra do Choça, Planalto, Vitória da Conquista e Nova Canaã);

2.4 - emissão da licença prévia somente após a implementação das condicionantes;

2.5 - realização de licitação somente após a emissão da licença prévia.

3 - Pelos representantes do Estado foi dito que, sem se vincular a qualquer das proposições acima, a sugestão apresentada pelos Ilustres representantes do Ministério Público Estadual e Federal será objeto de avaliação sobre a pertinência e oportunidade.

Por fim, nada mais havendo a ser discutido, foi encerrada a presente reunião, que segue assinada pelos presentes. Eu, Lunara Meira Amaral, Estagiária em Administração, digitei e subscrevi. _____;

IV - Assinaturas

Dra Soraya Meira Chaves _____
Promotora de Justiça de Barra do Choça

Karina Gomes Cherubini _____
Promotora Regional do Meio Ambiente

Dr Roberto Vieira _____
Procurador da República

Promotoria de Justiça de Meio Ambiente de âmbito regional em Vitória da Conquista

Dr Geraldo Reis _____
Secretário Estadual de Meio Ambiente

Dr Paulo Moreno Carvalho _____
Procurador Geral do Estado

Dra Márcia Cristina Telles _____
Diretora Geral INEMA